



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 097 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

O inciso II do Artigo 30, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 30 (...)

Inciso II – as áreas, em zona rural, no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

- a) 50 (cinquenta) metros para lagos ou lagoas com superfície de 01 hectare a 20 hectares.
- b) 100 (cem) metros para lagos ou lagoas com superfície maior que 20 hectares.

JUSTIFICATIVA: Propõe-se a exclusão das alíneas a, b e c, uma vez que as mesmas estabelecem restrição para pequenas acumulações de água em zona rural, dificultando o desenvolvimento de projetos de aquicultura, bem como a sua integração a propriedade rural, além de dificultar o uso recreativo ou paisagístico de pequeno lagos e represas.

Cariacica 17 de Dezembro 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA - ES
EM 5422 Data 17/12/18
Pleno
Protocolo - Geral
Assinaturas


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

VEREADOR - MDB



A Comissão de Proteção e Defesa do
Meio Ambiente
Sessão 17/12/18
ÁNGEL CESAR LUCAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 096 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

Fica suprimido o inciso IV, V e suas alíneas do Artigo 30.

JUSTIFICATIVA: Propõe-se a exclusão do inciso IV e V e suas alíneas, uma vez que as mesmas estabelecem restrição para pequenas acumulações de água em zona rural, dificultando o desenvolvimento de projetos de aquicultura, bem como a sua integração a propriedade rural, além de dificultar o uso recreativo ou paisagístico de pequenos lagos e represas.

Cariacica 17 de Dezembro 2018

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 5421 - Sessão 17/12/18
Plenária
Presidente - Cesar
Assessoria


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR - MDB



A Comissão de Proteção e Defesa do
Meio Ambiente
Sessão 17/12/18

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 095 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

O Inciso XIII do artigo 6, passa a ter a seguinte redação:

Inciso XIII – Fiscal Ambiental: agente fiscal de autoridade ambiental, efetivo, devidamente qualificado e capacitado, assim reconhecido por meio de portaria publicada no Diário Oficial, possuidor do poder de polícia, habilitado para realizar fiscalização ambiental e responsável por lavra o auto de infração, além de tomar as medidas preventivas que visem prevenir ou cessar o dano ambiental.

JUSTIFICATIVA: Propõe-se a inclusão neste inciso da palavra efetivo, de modo que o fiscal ambiental seja obrigatoriamente servidor efetivo.

Cariacica 17 de Dezembro 2018


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
5420
16/12/18
Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 094 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

O parágrafo 1º do artigo 56, passa a ter a seguinte redação :

§1º A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida, podendo ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com os princípios e critérios técnicos e científicos legalmente estabelecidos. As Reservas Legais poderão ser transformadas em áreas verdes nas expansões urbanas, no estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura e aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental, conforme Art 25 do código florestal – Lei Federal 12.651/12.

JUSTIFICATIVA: Propõe-se a alteração do § 1º deste artigo, conforme está previsto no artigo 25 do Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/12) possibilitando o aproveitamento das áreas de Reserva Legal para formação de Áreas Verdes, dentre outras possibilidades.

Cariacica 17 de Dezembro 2018


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA

VEREADOR - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 093 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

Fica suprimido o artigo 57.

JUSTIFICATIVA: Propõe-se a **exclusão deste artigo**, uma vez que o mesmo busca ampliar a restrição a elevações (morros e montes) para além dos topos de morro, definidos como APP. Caso este artigo seja aprovado, o zoneamento do PDM poderá definir diversas elevações (morros e montes) como zona de proteção ambiental, sem atender a critérios de restrição. Além disso, não há no projeto de lei de forma clara os critérios para definição do que seriam morros e montes, aumentando a discricionariedade na interpretação da lei. Ressalta-se que o projeto de lei já estabelece de forma clara os critérios de proteção aos topos de morro, definidos como APP no artigo 30.

Cariacica 17 de Dezembro 2018

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
5418
Data 17/12/18
Feliciana
Presidente - Gerente
Assinatura


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR - MDB



A Comissão de Proteção e Defesa do
Meio Ambiente

Sessão 17/12/18

ANC. SAR LUCAS
ente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 092 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

O parágrafo único do Artigo 77, passa a ter a seguinte redação :

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, a critério da autoridade licenciadora competente.

JUSTIFICATIVA: Propõe-se a alteração deste parágrafo de modo a dar maior flexibilidade ao órgão licenciador quanto a definição do prazo de validade da LO, de acordo com as características do empreendimento. Estabelecer como único prazo de 10 anos poderá limitar a atuação do órgão licenciador para estabelecer medidas de proteção que sejam necessárias em um menor prazo. A renovação da licença é a oportunidade de reavaliar a efetividade das medidas estabelecidas, e um prazo muito longo para essa reavaliação poderá postergar a necessidade de exigir medidas de controle de maior eficiência, não acompanhando a evolução tecnológica.

Cariacica 17 de Dezembro 2018


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
5417 Data 17/12/18
Arneia
Presidente - Geral
Assinatura



A Comissão de Proteção e Defesa do
Meio Ambiente
Sessão 17/12/18
ANGEL DESAR LUCAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 091 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

O Artigo 165, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 165 – Os projetos Urbanísticos de loteamento, condomínios e/ou condomínios de lotes somente serão definitivamente aprovados após a obtenção da Licença Ambiental de caráter prévio. A falta da Licença Ambiental prévia não prejudica a anuência prévia dos mesmos.

JUSTIFICATIVA: Propõe-se a alteração deste artigo uma vez que tal como está proposto impõe a obrigatoriedade de licenciamento ambiental para atividade que são dispensadas de licenciamento, tais como desmembramento e construção de edifícios, dentre outros.

Cariacica 17 de Dezembro 2018


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Data: 17/12/18
5416
Pinuã
Presidente - Cesar
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Edson Nogueira

EMENDA Nº 090 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
08/20018

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias

O Artigo 89, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 89 – Será responsável pela suspensão, cancelamento ou cassação da licença, o Secretário da pasta responsável pelas políticas públicas de meio ambiente.

A responsabilidade recai somente ao agente politico, ou seja, o secretário titular da pasta, no qual é nomeado mediante ato administrativo na forma da lei.

Cariacica 17 de Dezembro 2018


EDSON NOGUEIRA DE SOUZA
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
5415 Data 17/12/18
Renúcio
Proletário - Gerel
Assinatura